

REGULAMENTO

CONCURSO CULTURAL JOVEM JORNALISTA 2026

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para a participação no Concurso Cultural Jovem Jornalista – Edição 2026, promovido pelo **A TARDE EDUCAÇÃO**, programa educacional do **GRUPO A TARDE**.

§1º O concurso tem por objetivo incentivar a produção textual e audiovisual de estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, parceiras do programa, abordando temas de relevância social e ambiental.

§2º A cerimônia de premiação será realizada no Teatro Sesc Casa do Comércio, Edifício Casa do Comércio - Av. Tancredo Neves, 1109 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, no dia 30 de setembro de 2026, sendo realizada pelo Grupo A TARDE (Empresa Editora A TARDE S.A.), com sede na Rua Prof. Milton Cayres de Brito, 204, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-570, inscrita no CNPJ nº 15.111.297/0001-30.

§3º Este concurso não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeito à autorização prévia.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º A edição de 2026 do Concurso Cultural Jovem Jornalista orienta as produções a partir das vivências, territórios, memórias e identidades dos(as) estudantes, considerando a relação entre leitura de mundo e leitura da palavra. A aderência ao tema constitui critério obrigatório de avaliação em todas as categorias, sendo o tema central:

“De onde eu venho, escrevo”

Com o subtítulo:

“Histórias e leituras do meu lugar no mundo”

Cada estudante trará consigo marcas do lugar de onde vem, das histórias que ouviu, das paisagens que o(a) formaram e das experiências que moldaram sua leitura do mundo. O tema envolve um gesto de pertencimento, de reconhecimento e de afirmação da própria voz e do próprio lugar. Diante disso, o concurso convida os(as) estudantes a transformarem suas vivências em Tirinha, Videoreportagem, Artigo de Opinião ou Crônica, articulando a leitura da palavra à leitura do mundo. O desafio é dar forma escrita às histórias do seu lugar no mundo, dentro da sua perspectiva.

§1º A proposta busca instigar os(as) participantes a refletirem criticamente sobre suas origens, seus contextos socioculturais e as múltiplas dimensões que constituem seus territórios, sejam eles geográficos, afetivos, históricos e simbólicos, compreendendo como essas experiências influenciam a construção de sua identidade, de sua consciência crítica e de sua forma de narrar o mundo.

§2º A escolha do título visa promover o reconhecimento do pertencimento como potência narrativa, incentivando os(as) estudantes a assumirem sua voz autoral e a compreenderem a escrita como instrumento de expressão, memória e transformação social.

§3º Por meio das linguagens jornalísticas e literárias propostas em cada categoria, espera-se que os(as) concorrentes produzam conteúdos que revelem sensibilidade, posicionamento crítico, criatividade, compromisso ético com a informação e capacidade de articular experiências pessoais às dimensões coletivas de sua realidade.

§4º O tema se alinha aos princípios da educação integral, da valorização da diversidade cultural e territorial, do protagonismo juvenil e da formação de leitores(as) críticos(as), em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e com a perspectiva da educação como prática de liberdade.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Concurso Cultural Jovem Jornalista 2026 (CCJJ 2026), iniciativa do Programa A TARDE EDUCAÇÃO, de caráter exclusivamente cultural, educativo e formativo, tem os seguintes objetivos:

- I. Incentivar a produção autoral de estudantes da educação básica, por meio de diferentes linguagens jornalísticas, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, multiletramentos e pensamento crítico, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- II. Promover a articulação entre educação, comunicação, leitura e cidadania, reconhecendo o jornalismo como prática pedagógica interdisciplinar e instrumento de formação crítica.
- III. Valorizar o protagonismo estudantil, estimulando a expressão de ideias, opiniões e narrativas próprias dos(as) estudantes sobre o mundo em que vivem.
- IV. Fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas por professores(as), reconhecendo e incentivando o uso das linguagens jornalísticas no contexto escolar.
- V. Contribuir para a formação cidadã dos(as) estudantes, incentivando a participação ativa, ética e responsável nos processos de leitura e interpretação da realidade social.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 4º O concurso será dividido nas seguintes categorias, conforme a etapa de ensino dos(as) estudantes:

Categoria	Modalidade	Descrição
Ensino Fundamental I (1º ao	Tirinha	Produção gráfica sequencial composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) quadrinhos, articulados

5º ano)		por elementos verbais e não verbais, com desenvolvimento de narrativa breve e conclusão coerente.
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Videoreportagem	Produção audiovisual com duração entre 1 (um) e 3 (três) minutos, abordando o tema proposto por meio de linguagem informativa, podendo incluir entrevistas, narração, imagens e recursos sonoros.
Ensino Médio	Artigo de Opinião	Texto dissertativo-argumentativo, com extensão entre 1.200 e 2.000 caracteres (com espaços), equivalente a aproximadamente 20 a 30 linhas, apresentando tese clara, argumentos consistentes e conclusão articulada ao tema proposto.
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Crônica	Texto narrativo-reflexivo, de caráter subjetivo, com extensão entre 1.200 e 2.000 caracteres (com espaços), equivalente a aproximadamente 20 a 30 linhas em produção manuscrita, centrado em situações do cotidiano e estruturado com introdução contextualizadora, desenvolvimento narrativo e desfecho reflexivo ou crítico.

Art. 5º A tirinha consiste em produção gráfica estruturada em sequência de quadrinhos, que articula linguagem verbal e não verbal para a construção de narrativa breve.

§1º A tirinha deverá conter no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) quadrinhos, com textos e elementos plenamente legíveis.

§2º A produção deverá ser realizada manualmente pelo(a) participante, sob orientação de

professor(a) responsável.

§3º Após a produção, a tirinha deverá ser digitalizada e enviada no ato da inscrição, nos formatos JPG, GIF, PNG ou PDF.

Art. 6º A videorreportagem consiste em produção audiovisual de caráter informativo, que articula imagens, entrevistas, narração e demais recursos sonoros para abordagem do tema proposto.

§1º O(a) participante, sob orientação de professor(a) responsável, deverá produzir vídeo com duração mínima de 1 (um) e máxima de 3 (três) minutos, em conformidade com o tema estabelecido.

§2º O vídeo deverá ser hospedado em plataforma digital de compartilhamento, a exemplo de YouTube ou Vimeo, devendo o respectivo link (URL) ser informado no ato da inscrição.

§3º Na hipótese de utilização de imagem de terceiros, será obrigatória a apresentação de autorização do de imagem de terceiros, **Anexo III** deste regulamento, a ser inserido no ato de inscrição.

Art. 7º O artigo de opinião consiste em texto dissertativo-argumentativo no qual o(a) autor(a) apresenta e fundamenta seu ponto de vista acerca de determinado tema.

§1º O(a) participante, sob orientação de professor(a) responsável, deverá redigir o artigo com extensão mínima de 1200 (mil e duzentos) e máxima de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços, equivalente a aproximadamente 20 (vinte e cinco) a 30 (trinta) linhas manuscritas, incluindo o título.

§2º O texto deverá ser enviado no ato da inscrição, em formato PDF, observadas as condições de legibilidade e adequada formatação.

Art. 8º A crônica consiste em texto narrativo-reflexivo que articula relato e reflexão sobre situações do cotidiano, podendo apresentar linguagem subjetiva e crítica.

§1º O(a) participante, sob orientação de professor(a) responsável, deverá redigir a crônica com extensão mínima de 1200 (mil e duzentos) e máxima de 2.000 (dois mil) caracteres, com

espaços, equivalente a aproximadamente 20 (vinte e cinco) a 30 (trinta) linhas manuscritas, incluindo o título.

§2º O texto deverá ser enviado no ato da inscrição, em formato PDF, observadas as condições de legibilidade e adequada formatação.

Art. 9º Para as redações manuscritas, deverá ser utilizado a folha padrão para redações manuscritas, disponível como **Anexo VI** neste regulamento.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art.10º Podem participar do Concurso Cultural Jovem Jornalista todos(as) os(as) alunos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

I. Estarem regularmente matriculados(as) nas escolas municipais ou estaduais parceiras do programa A TARDE Educação.

II. Terem a idade mínima de 06 anos.

§1º A participação de menores de idade só terá validade mediante autorização do representante legal.

§2º A autorização será considerada válida somente se:

- a) O Termo do **Anexo I** estiver completamente preenchido e assinado;
- b) Os documentos do menor (cópia do RG e CPF) forem anexados.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 O presente concurso tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito, em hipótese alguma, a qualquer forma de sorte ou álea.

Art. 12 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site jovemjornalista.atarde.com.br, mediante envio do trabalho no ato da inscrição, com o preenchimento dos

dados pessoais do(a) participante, incluindo, mas não se limitando a: nome completo, RG, CPF, telefone e endereço completo

§1º O(A) professor(a) orientador(a) será o único responsável pelo envio dos trabalhos por e-mail.

I. Aos alunos menores de idade, será necessário a autorização da participação pelo(s) representante(s) legal(is) conforme **Anexo I**.

§2º Não serão aceitos trabalhos enviados por outros meios além do previsto neste regulamento, como correspondências postais ou e-mails enviados diretamente pelos alunos(as).

§3º Cada aluno poderá inscrever apenas um trabalho, em uma única categoria.

§4º Trabalhos enviados após o prazo ou fora das especificações técnicas serão desclassificados.

§5º Para participantes menores de idade, é obrigatório:

I. O preenchimento do **Anexo I** pelo responsável legal;

II. O envio de cópia digitalizada dos documentos pessoais do menor de idade e dos responsáveis legais, conforme formulário de inscrição;

Art. 13 A participação neste concurso é voluntária e gratuita, não sendo necessária aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem estando condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos(as) participantes, seja qual for sua natureza.

Art. 14 Ao realizar a inscrição, o(a) participante maior de idade ou o responsável legal, no caso de aluno menor, declara estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições e regras estabelecidas neste regulamento.

§1º A inscrição implica a aceitação irrestrita e integral de todas as disposições contidas neste documento.

§2º Para garantir o cumprimento dos objetivos do concurso, os(as) alunos(as) devem produzir o material e inscrever - se na categoria equivalente ao seu nível de ensino.

Art. 15 As duplas participantes devem garantir que os trabalhos inscritos sejam resultados de criação intelectual própria.

§1º São inaceitáveis cópias totais ou parciais de produções de terceiros, sob pena de desclassificação.

Art. 16 Serão desclassificados os trabalhos que apresentem conteúdo impróprio, incluindo, mas não se limitando a:

§1º. Palavras de baixo calão, tom ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou qualquer outro conteúdo que possa causar danos à imagem, integridade ou reputação dos envolvidos e/ou do **Grupo A TARDE**.

§2º Também serão desclassificados os trabalhos que estejam em desconformidade com as regras deste regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS REGRAS

Art. 17 Não poderão ser objeto de premiação do concurso produtos, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Art. 18 O participante será desclassificado deste concurso em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 19 Em caso de desclassificação, a colocação que caberia ao participante desclassificado será transferida para o próximo colocado, desde que este atenda às condições válidas de participação.

Art. 20 Serão desclassificados os projetos que apresentarem conteúdo impróprio para a faixa etária destinada, que contenham ofensas pessoais ou palavrões, que incentivem a prática de crimes, como a pedofilia, ou que promovam o uso de drogas ou de quaisquer substâncias ilícitas.

Art. 21 Os participantes deverão garantir a legitimidade dos materiais e informações enviadas. Caso seja identificada a utilização ilícita em qualquer uma das categorias, o Grupo A TARDE reserva-se o direito de desclassificar o participante e encerrar a divulgação do projeto, responsabilizando os remetentes, civil e criminalmente, por eventuais danos causados a terceiros.

Art. 22 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, conforme as orientações jurídicas do **Grupo A TARDE**.

Art. 23 O(s) ganhador(es) do concurso que divulgar os resultados antes da cerimônia de premiação serão desclassificados.

Art. 24 Quando solicitado pelo **Grupo A TARDE**, o(s) ganhador(es) do concurso que não apresentar comprovante de matrícula correspondente ao nível informado serão desclassificados.

Art. 25 É vedada a conversão dos prêmios em dinheiro ou a sua transferência direta para terceiros.

Art. 26 Não poderão participar deste concurso funcionários do **Grupo A TARDE**, pessoas diretamente envolvidas neste projeto, incluindo os membros das Comissões de Avaliação e

Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VIII – DA FORMA DE APURAÇÃO

Art. 27 Os trabalhos serão avaliados por uma comissão julgadora, organizada pela coordenação do prêmio, cuja responsabilidade será a seleção de três (3) trabalhos por categoria. Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores serão de total e exclusiva responsabilidade da Comissão Julgadora e da Coordenação deste prêmio.

§ 1º Na eventualidade de empate entre os produtos da mesma categoria, a decisão de desempate será exclusiva do coordenador da Comissão Organizadora, sendo tal decisão soberana e irrecurável.

§ 2º Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas no que compete aos casos voltados ao cunho pedagógico, não cabendo, em qualquer etapa do prêmio, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

§ 3º O critério de escolha de desempate será feito com base em avaliações objetivas e tecnicamente justificadas, priorizando, sobretudo, aspectos didáticos.

Art. 28 Os critérios estabelecidos por esta comissão validadora e encaminhados à comissão julgadora visam assegurar o atendimento uniforme e sem privilégios das produções encaminhadas.

§ 1º Serão observados os seguintes aspectos: originalidade, adequação ao tema, criatividade e o atendimento às orientações estabelecidas em cada categoria.

§ 2º As informações relativas à avaliação e julgamento são confidenciais, sendo vedada a divulgação de notas ou pareceres de qualquer natureza.

§ 3º Nenhum produto, em hipótese alguma, terá sua nota ou parecer divulgados.

Art. 29 Barema de Avaliação conforme categoria:

I - Tirinha (Ensino Fundamental I)

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontuação
Originalidade e Criatividade	Capacidade de desenvolver ideia autoral e abordagem criativa do tema proposto.	30 pontos
Narrativa e Coerência	Clareza na construção da sequência narrativa, com progressão lógica entre os quadrinhos.	25 pontos
Qualidade Visual e Organização	Uso adequado de elementos gráficos, legibilidade, composição e organização dos quadrinhos.	25 pontos
Adequação ao Tema	Pertinência da produção em relação ao tema proposto.	20 pontos

II - Videoreportagem (Ensino Fundamental II)

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontuação
Originalidade e Criatividade	Inovação na abordagem e construção da narrativa audiovisual.	30 pontos
Clareza e Qualidade Técnica	Clareza de imagem e áudio, enquadramento, edição e organização do conteúdo.	25 pontos

Coerência, Estrutura e Narrativa	Organização da reportagem com introdução, desenvolvimento e conclusão, mantendo unidade temática.	25 pontos
Adequação ao Tema	Alinhamento com o tema proposto e pertinência social do conteúdo.	20 pontos

III- Artigo de Opinião (Ensino Médio)

CrITÉrios de Avaliação	Descrição	Pontuação
Clareza, Coerência e Argumentação	Organização lógica das ideias, consistência argumentativa e defesa clara de tese.	30 pontos
Originalidade e Criatividade	Capacidade de apresentar reflexão própria e análise fundamentada sobre o tema.	25 pontos
Domínio da Norma-Padrão	Correção gramatical, ortográfica e adequação ao gênero opinativo.	25 pontos
Adequação ao Tema e Relevância	Pertinência do texto ao tema e contribuição para o debate proposto.	20 pontos

IV - Crônica (Educação de Jovens e Adultos)

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontuação
Narratividade e Estrutura	Desenvolvimento de narrativa com encadeamento lógico, fluidez textual e desfecho significativo.	30 pontos
Originalidade e Criatividade	Olhar autoral sobre situações do cotidiano, com abordagem sensível ou crítica.	25 pontos
Estilo e Linguagem	Uso adequado da linguagem, construção de voz narrativa e recursos expressivos próprios do gênero.	25 pontos
Adequação ao Tema e Relevância	Pertinência da crônica ao tema proposto e significado para o contexto social ou educacional.	20 pontos

§ 1º Peso por Categoria: Cada categoria terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 2º Julgamento: Os trabalhos serão avaliados por uma comissão composta por especialistas nas áreas de jornalismo, artes gráficas e educação.

§ 3º Critérios de Desempate: Em caso de empate, será considerada a originalidade como fator decisivo.

CAPÍTULO IX – DO LOCAL E PERÍODO DA APURAÇÃO

Art. 30 A apuração dos resultados ocorrerá no período de 17 a 21 de agosto de 2026, nas dependências da sede do Grupo A TARDE, situada na Rua Professor Milton Cayres de Brito, nº 204, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP: 41820-570.

Art. 31 A entrega do prêmio ocorrerá no momento da cerimônia do concurso jovem jornalista.

§ 1º No caso de prêmio oferecido por meio de vale-brinde, sua entrega deverá ocorrer imediatamente mediante a apresentação do referido vale.

§ 2º A entrega dos prêmios será feita diretamente aos professores e alunos participantes, aos menores de idade, aos responsáveis legais.

§ 3º Caso o professor, o aluno participante maior de idade e/ou o responsável legal do menor de idade não possa comparecer, será permitida a retirada do prêmio por terceiro, desde que devidamente autorizado.

§ 4º O modelo de autorização de representação de menor está como **Anexo IV - Modelo de autorização de representação (menor de 18 anos)**, deste regulamento, com xerox de um documento de identificação.

§ 5º O modelo de autorização pelo participante maior de idade está como **Anexo V - Modelo de autorização de representação (maior de 18 anos)**, deste regulamento, com xerox de um documento de identificação.

§ 6º O autorizado a representar o premiado deverá apresentar o **Anexo IV** ou **Anexo V** no dia da premiação.

§ 7º Nos casos envolvendo menores de idade, o autorizado deverá apresentar o **Anexo IV - Modelo de autorização de representação (menor de 18 anos)** devidamente assinado pelo(s) responsável(is) legal(is).

CAPÍTULO X – DOS RESULTADOS

Art. 32 O resultado do concurso será divulgado em cerimônia oficial de premiação, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 16h, em local definido conforme o **Art. 1º, §2º** deste regulamento.

§ 1º Ao participarem do concurso, os(as) vencedores(as) autorizam, de forma gratuita, a captação, fixação e utilização de sua imagem, nome e voz pelo Grupo A TARDE, em mídias sociais, veículos de comunicação impressos e eletrônicos, bem como em quaisquer plataformas digitais, exclusivamente para fins de divulgação dos resultados deste prêmio e/ou de sua promoção em edições futuras.

§ 2º Autorizam, ainda, a divulgação de seus trabalhos, a critério da empresa promotora, em quaisquer meios de comunicação, inclusive o caderno especial do Grupo A TARDE.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 33 A premiação será concedida às três (3) primeiras duplas colocadas de cada categoria, compostas por um(a) professor(a)-orientador(a) e um(a) aluno(a), de forma proporcional à colocação alcançada, conforme detalhamento abaixo:

Colocação	Categoria	Premiação Aluno(a)	Premiação Professor(a)
1º Lugar	Tirinhas, Videoreportagem, Artigo de Opinião e Crônica	Apple iPhone 17	Apple iPhone 17

2º Lugar	Tirinhas, Videoreportagem, Artigo de Opinião e Crônica	Notebook Samsung Galaxy Book4 Core i3	Hospedagem em resort com regime all inclusive
3º Lugar	Tirinhas, Videoreportagem, Artigo de Opinião e Crônica	Caixa de Som amplificada JBL PartyBox Encore 2	Notbook Samsung Galaxy Book4 Core i3

Art. 34 O(s) participante(s) ausente(s) na cerimônia de premiação, nos quais não indicaram representação de terceiros, poderão retirar os respectivos prêmios na sede do Jornal A TARDE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob responsabilidade do Grupo A TARDE. Após esse prazo, o direito à retirada será considerado prescrito, ficando o destino dos prêmios a critério da empresa promotora.

Parágrafo único. Para a retirada dos prêmios, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto. No caso de estudantes menores de idade, a retirada deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal. Caso a retirada seja feita por terceiros, será exigida autorização por escrito, devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identificação do responsável e do terceiro autorizado, conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de autorização de representação.**

Art. 35 O direito ao prêmio prescreverá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apuração. Decorrido esse período, o prêmio correspondente deixará de ser disponibilizado pela empresa promotora.

Art. 36 Caso o premiado(a) ou o professor(a) premiado(a), por motivo de força maior, não possa comparecer para receber o prêmio, ou ser representado, poderá, à discricionariedade da empresa promotora, este ser enviado ao endereço indicado pela pessoa, por meio de corres-

pondência com Aviso de Recebimento (AR).

§ 1º Serão realizadas até três tentativas de comunicação para confirmação do endereço e envio do prêmio, todas por meios formais e devidamente registradas. Não havendo retorno após essas tentativas, o direito ao prêmio será considerado decaído.

Art. 37 Os(as) contemplados(as) concordam com a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz, exclusivamente para a divulgação institucional deste prêmio, sem prazo, em quaisquer meios de comunicação e redes sociais do Grupo A TARDE.

Art. 38 Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas de reclamações dos(as) participantes deverão ser, inicialmente, analisadas e solucionadas pela comissão organizadora do concurso, com base neste regulamento e nas orientações jurídicas do Grupo A TARDE.

CAPÍTULO XII – DO USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

Art. 39 Ao efetuar sua inscrição, os(as) participantes e seus respectivos responsáveis legais, no caso de menores de idade, autorizam, de forma expressa e gratuita, a utilização de sua imagem, nome e voz pelo Grupo A TARDE, exclusivamente para fins de divulgação institucional do concurso, incluindo, mas não se limitando, à veiculação em:

I. Página oficial do projeto;

II. Meios eletrônicos e digitais, como Instagram, rádio, YouTube, podcasts e demais plataformas vinculadas ao Grupo A TARDE.

§ 1º Os(as) participantes selecionados(as) deverão assinar o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som - Anexo II** deste regulamento e apresentar no momento da premiação.

§ 2º A não permissão poderá acarretar a desclassificação do(a) participante selecionado(a).

§ 3º Os participantes deverão assegurar que eventuais imagens de terceiros utilizadas na videoreportagem estejam acompanhadas do **Anexo III – Termo de Autorização para Uso de Imagem de Terceiros**, a ser anexado no momento da inscrição.

I. O envio desse documento é obrigatório apenas quando a videoreportagem incluir a participação de terceiros. Trata-se de um termo de autorização por meio do qual a pessoa que aparece no vídeo declara estar ciente e concorda com o uso de sua imagem no material inscrito. Esse procedimento garante o respeito ao direito de imagem e previne eventuais questionamentos futuros. Caso não haja participação de terceiros, o envio é dispensado.

CAPÍTULO XIII – DA AUTORIZAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

Art. 40 A participação de menores de 18 (dezoito) anos no Concurso Cultural Jovem Jornalista 2026 está condicionada à autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais. § 1º Os responsáveis legais pelos(as) participantes selecionados(as) deverão permitir obrigatoriamente a Participação do Menor de idade, juntamente com o **Anexo I - Termo de Autorização para Participação de Menores de 18 Anos e Uso de Imagem e Som no Concurso Cultural Jovem Jornalista 2026**, conforme modelo constante neste regulamento. § 2º A não apresentação do referido termo, devidamente preenchido e assinado, acarretará a desclassificação imediata do(a) participante, independentemente da fase do concurso em que este(a) se encontre.

§3º A autorização será considerada válida somente se:

- a) O Termo do Anexo I estiver completamente preenchido e assinado;
- b) Os documentos do menor (cópia do RG e CPF) e do responsável legal forem anexados;

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 As dúvidas, controvérsias e demais situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do concurso, em consonância com as orientações jurídicas do Grupo A TARDE.

CAPÍTULO XIV – DO CRONOGRAMA

Art. 42 O concurso seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período Inscrições	16/04/2026 a 10/08/2026
Encerramento das Inscrições	10/08/2026
Avaliação pela Comissão	17/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação dos Finalistas	01/09/2026
Cerimônia de Premiação	30/09/2026

Parágrafo único. Eventuais alterações serão comunicadas no site jovemjornalista.atarde.com.br.

ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- Anexo I – Termo de Autorização para Participação de Menores de 18 Anos e Uso de Imagem e Som no Concurso Cultural Jovem Jornalista 2026;
- Anexo II – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (para participantes maiores de 18 anos);
- Anexo III – Termo de Autorização para uso de imagens de terceiros (Documento obrigatório)

rio para trabalhos que contenham imagens, vozes ou depoimentos de pessoas não participantes do concurso);

- Anexo IV - Modelo de autorização de representação (Menor de 18 anos);
- Anexo V - Modelo de autorização de representação (Maior de 18 anos);
- Anexo VI - Folha padrão para redações manuscritas.

A TARDE EDUCAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES
DE 18 ANOS E USO DE IMAGEM, NOME E SOM NO CONCURSO CULTURAL
JOVEM JORNALISTA 2026**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/_____, na condição de Representante Legal do menor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO, de forma livre, expressa e irrevogável, a participação do(a) menor acima qualificado(a) no Concurso Cultural Jovem Jornalista 2025, promovido pelo GRUPO A TARDE, inscrita no CNPJ nº 35.438.925/0001-01, declarando, ainda, estar ciente e de acordo com os termos constantes no regulamento do referido concurso. Bem como, **AUTORIZO** e **MANIFESTO** de forma voluntária e espontânea a cessão dos direitos de veiculação do uso da sua imagem em toda e qualquer mídia, incluindo vídeos, fotografias, áudios e documentos em toda e qualquer mídia, especificamente a utilização em: (I) página inicial; (II) meios eletrônicos como Instagram, rádio, youtube, podcasts, entre outros veículos vinculados ao projeto. Esta autorização é concedida abrangendo todo o território nacional sem qualquer contraprestação pecuniária ou validade. Por meio deste ato, expresso minha autorização de forma clara e inequívoca, a participação supracitada e a veiculação de imagem e som sem qualquer reclamação posterior a título de direitos. Assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal)

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ
(MAIOR DE 18 ANOS)**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/_____, na qualidade de: () Participante maior de 18 anos; () Responsável legal pelo(a) menor participante _____, nascido(a) em //_____, AUTORIZO, de forma gratuita, plena e irrevogável, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Grupo A TARDE, sob o CNPJ nº 35.438.925/0001-01, a utilizar a imagem, o nome e a voz do(a) participante supracitado(a), captados em foto, vídeo ou áudio, para fins exclusivos de divulgação institucional do Concurso Cultural Jovem Jornalista 2025, em quaisquer meios de comunicação e plataformas digitais. Igualmente, concedo a utilização em peças de comunicação a serem veiculadas nos diversos canais de comunicação da referida empresa. Esta autorização é concedida abrangendo todo o território nacional, e compreendendo especificamente a utilização em: (I) página inicial; (II) meios eletrônicos como Instagram, rádio, Youtube, podcasts, entre outros veículos vinculados ao projeto. Bem como, manifestar de forma voluntária e espontânea a cessão dos direitos de veiculação das imagens, vídeos e sons para os mesmos fins, sem qualquer contraprestação pecuniária ou validade. Por meio deste ato, expresse minha vontade de forma clara e inequívoca, autorizando o uso acima descrito sem qualquer reclamação posterior a título de direitos relacionados à cessão da imagem, vídeo ou quaisquer outros direitos pertinentes. Assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE TERCEIROS

(Documento obrigatório para trabalhos que contenham imagens, vozes ou depoimentos de pessoas não participantes do concurso)

Eu, [NOME COMPLETO DO AUTORIZADO], brasileiro (a), [ESTADO CIVIL], portador (a) do RG nº [NÚMERO], inscrito (a) no CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado (a) na [RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP], autorizo de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso de minha imagem e voz captadas no trabalho intitulado [TÍTULO DO TRABALHO], produzido para o Concurso Cultural Jovem Jornalista 2026, promovido pelo GRUPO A TARDE, sob os seguintes termos:

CLÁUSULA 1º - DA FINALIDADE: A imagem/voz poderá ser utilizada exclusivamente para: a. Divulgação do concurso; b. Veiculação em plataformas de comunicação do Grupo A TARDE, incluindo, mas não se limitando a: site institucional, redes sociais, emissoras de rádio e TV, bem como demais meios digitais e impressos utilizados pelo grupo.; c. Materiais institucionais do projeto.

CLÁUSULA 2º - DOS DIREITOS CEDIDOS: a. Reprodução, edição, adaptação e publicação em qualquer mídia, sem restrição de território ou tempo.

CLÁUSULA 3º - DA GRATUIDADE: a. Não haverá remuneração pelo uso da imagem/voz.

CLÁUSULA 4º - DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2018): a. Os dados coletados serão utilizados apenas para os fins deste concurso.

CLÁUSULA 5º - DECLARAÇÃO FINAL: Declaro, para todos os fins de direito, que:

a. Sou maior de 18 anos ou estou representado por responsável legal (anexar cópia do RG/CPF do menor);

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura) [NOME COMPLETO]
Assinatura do Responsável Legal (se menor)

Anexo IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (MENOR DE IDADE)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/_____, na condição de Representante Legal do menor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **AUTORIZO** o(a) Sr(a) _____ a acompanhá-lo(a) e/ou representá-lo(a) na cerimônia de premiação, bem como a realizar a retirada do prêmio. _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Assinatura do Responsável Legal

Anexo V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (MAIOR DE IDADE)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/_____, **AUTORIZO** o(a) Sr(a) _____ a me representar na cerimônia de premiação, bem como a proceder à retirada do meu prêmio. _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Assinatura do aluno de Maior

